



Termo de Cooperação nº 016/2019

I – Partícipes:

UG Repassadora:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, com sede na Rua Emília Batista Celani, s/n, Mangabeira VII, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF N° 09.188.376/0001-46, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **AGAMENON VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 404001 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 076.338.231-00, residente e domiciliado nesta capital, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental N° 1.053, com publicação em 01/06/2016.

UG Receptora:

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, com sede na Avenida João da Mata, s/n, no Centro Administrativo, Bloco II, 6º andar, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CPNJ/MF N°03.114.093/0001-73, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. **RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA**, portador do RG nº 938017 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 299.384.144-00, residente e domiciliado nesta Capital.

II – Objetivo da Descentralização:

Descentralizar recursos a fim de viabilizar o desenvolvimento de Campanha Educativa sobre a prevenção a acidentes com motocicletas, em todo o estado da Paraíba, a serem veiculadas campanhas publicitárias educativas nos meios de comunicação e cartilhas educativas com dicas de segurança, conforme projeto final, contendo a planilha de custos e serviços, apresentado pela UG Receptora.

III – Justificativa da Descentralização:

O crescente número de acidentes de trânsito no Estado da Paraíba, com vítimas, envolvendo condutores e passageiros de motocicletas, impulsionou os partícipes acima descritos a envidarem esforços na disseminação de Campanha Educativa com a finalidade de conscientizar a população de todo o estado acerca da prevenção de acidentes e instruções essenciais para a segurança e para a preservação da vida.

O presente acordo, portanto, visa assegurar recursos orçamentários e financeiros para o

desenvolvimento e a execução de tal campanha.

A descentralização será realizada sem comprometimento das demais atividades institucionais do Detran/PB, uma vez que está dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias e se fará até o encerramento do exercício financeiro em curso.

O presente Termo de Cooperação consiste em uma descentralização de crédito orçamentário, cuja efetivação será realizada conforme determina o artigo 43 do Decreto nº 33.884, de 03 de maio de 2013.

IV – Detalhamento Orçamentário da Descentralização:

Codificação Orçamentária	Valor em R\$
26.201.06.367.5005.2415-0287-3390.39-270	1.200.000,00
Total	1.200.000,00

V – Obrigações e Responsabilidades:

Do DETRAN

1-Providenciar, junto à Secretaria de Estado do Planejamento, a descentralização em favor da UG Receptora, até o limite indicado no item IV;

2-Colaborar tecnicamente na implantação do projeto apresentado, podendo ceder, conforme critérios administrativos, a utilização de bens e recursos humanos, desde que evidenciada a fundamentada necessidade;

Da SECOM

1-Realizar as ações necessárias à consecução do objetivo da descentralização;

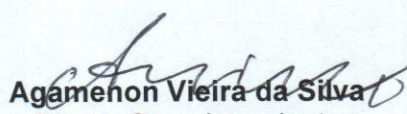
2-Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, impostos e obrigações trabalhistas decorrentes da execução das atividades previstas;

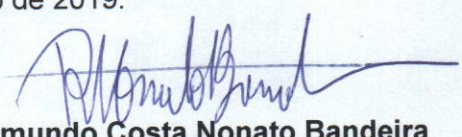
3-Comunicar ao DETRAN/PB qualquer irregularidade verificada na execução e desenvolvimento deste Termo de Cooperação;

4-Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e a execução das atividades necessárias à consecução das atividades ora estabelecidas.

VI – Data e Assinaturas:

João Pessoa, 14 de novembro de 2019.


Agamenon Vieira da Silva
Diretor Superintendente
do DETRAN/PB


Raimundo Costa Nonato Bandeira
Secretário de Estado da
Comunicação Institucional